



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2306

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 27 de junho de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019
Processo Administrativo nº 6288/2018
Edital nº 18/2019

Objeto: Contratação de empresa para implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e plantio de grama em área encerrada do Aterro Sanitário Municipal

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, foi declarada como vencedora a proposta da **BMC Engenharia e Construção Ltda** no valor de **R\$ 1.174.594,30** (um milhão cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Itatiba, 26 de junho de 2019.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019
Edital Licitatório nº 21/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana, consistentes na construção de muros de contenção em gabiões e recomposição asfáltica nas margens do Ribeirão Jacaré

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, foi declarada como vencedora a proposta da licitante **BR INFRA Construções Ltda**, no valor de R\$ 1.304.781,95 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). Por disposição do artigo 48, §2º da Lei nº 8666/93, e cláusula 9.2.4, "c" do edital, deverá a licitante vencedora, quando da assinatura do respectivo contrato, promover o recolhimento de garantia adicional no valor de R\$ 21.102,21 (vinte e um mil cento e dois reais e vinte e um centavos) correspondente à diferença do valor da proposta e 80% do menor valor a que se refere ao item 9.2.4 "c" do Edital.

Itatiba, 26 de junho de 2019.

ADRIANA STOCCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETOS

DECRETO Nº 7.232, DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Convoca para a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2019, das 8:00 as 12:30 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, neste Município.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central **"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL"**.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.233, DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a instituição e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A FESTA AGRÍCOLA DE ITATIBA".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A FESTA AGRÍCOLA DE ITATIBA**, composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Marcio Aurelio Ullhano Megda; Claudia Zago; José Carlos Maziero; e, Ricardo Pires Staninger.

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Rafael Lucas Rossi.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Washington Borfolossi; e, Alex Barreto Amaral Cardoso.

(Decreto nº 7.233/19)fls.02

IV - Representante da Secretaria Municipal de Governo: Leila Aparecida Pires Recaman Cavallaro.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizetti Maioli; e, Marcel Reginato Teixeira.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: João Bernardo Neto.

VII - Representante do Gabinete: Talita de Fátima da Silva.

VIII - Representante do Conselho

Municipal de Desenvolvimento Rural: Carlos Alberto Capeleto.

IX - Representante do Sindicato Rural de Itatiba: Célia Siqueira Quaglia.

X - Representante da Coordenadoria do Desenvolvimento Rural Sustentável: José Eduardo Pereira da Silva.

XI - Representantes dos Produtores Rurais de Itatiba: José Vital Romboli; Cesar Rinaldo Pretti; Claudio Fernando Toledo; e, Marcos Parise.

(Decreto nº 7.233/19) fls. 03

Art. 2º. As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 7.231, de 24 de junho de 2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de junho de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.234, DE 26 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de período de recesso aos Monitores de Informática no exercício de 2019, conforme especifica."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido recesso aos Monitores de Informática que desempenhem suas funções no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino no período compreendido entre 16 e 24 de julho de 2019, conforme definido no Calendário Escolar aprovado para o presente ano letivo.

Art. 2º. Aplica-se aos mesmos o disposto no artigo 157 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.623, de 23 de dezembro de 2013, podendo o servidor, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser convocado neste período para planejamento, replanejamento, seminários, cursos, manutenções e outras atividades e funções referentes ao seu cargo ou função.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 26 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI

LEI Nº 5.200, DE 26 DE JUNHO DE 2019

"Institui o Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM e dá outras providências".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 112ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2019, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Itatiba, o Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM que constitui espaço virtual de interação comunicacional entre a Secretaria Municipal de Finanças e:

I - os sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias municipais;

II - os sujeitos passivos das obrigações tributárias que tenham como destinatário final das transferências constitucionais o Município de Itatiba;

III - as instituições financeiras e entidades a elas equiparadas;

IV - os contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

V - outros definidos em regulamento.

Art. 2º. Os contribuintes tratados no artigo anterior ficam obrigados a adotar o sistema Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM, que será disponibilizado pela Prefeitura do Município de Itatiba, destinado, dentre outras finalidades, a:

I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - identificar o sujeito passivo sobre



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

indeferimento de opção, da exclusão e de ações fiscais do Simples Nacional;
 III - encaminhar notificações, intimações e autos de infração;
 IV - expedir comunicações e avisos em geral;
 V - tramitar o processo administrativo tributário e as ações fiscais tributárias;
 VI - receber documentos previamente definidos em regulamento.

(Lei nº 5.200/19) fls. 02

Art. 3º. Quando disponível o sistema Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - as comunicações serão feitas eletronicamente, dispensando-se a sua publicação na Imprensa Oficial do Município e o envio por via postal;
- II - as comunicações feitas eletronicamente serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais;
- III - a ciência por meio do sistema Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM possuirá os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário do sistema efetivar a consulta eletrônica do teor da comunicação;
- V - na hipótese do inciso IV, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte; e,
- VI - o documento eletrônico transmitido será considerado original para todos os efeitos legais e tem a mesma força probante dos originais.

§ 1º. A consulta referida nos incisos IV e V do caput deste artigo deverá ser feita em até 30 (trinta dias) contados da data da disponibilização da comunicação no sistema Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 2º. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei deverá ser preservado pelo seu detentor enquanto os fatos a que se referem não forem atingidos por decadência ou prescrição, na forma da legislação tributária.

§ 3º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, no caso de optantes pelo Simples Nacional, serão observadas as regras e prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) ou, em caso de alteração, as normas que vierem a substituí-las.

Art. 4º. O sistema Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM não exclui outras formas de comunicação, notificação, intimação, autuação ou de avisos em geral, previstos na legislação municipal.

Art. 5º. São também competentes para recebimento das comunicações exaradas pelo sistema Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM, na condição de representantes dos contribuintes tratados no artigo 1º, desta Lei:

- I - contador e demais responsáveis pela escrita fiscal;
- II - engenheiros, arquitetos e demais responsáveis técnicos;
- III - responsável tributário;
- IV - procurador legalmente constituído;
- V - prepostos ou funcionários;
- VI - outros previstos em legislação tributária.

(Lei nº 5.200/19) fls. 03

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua aplicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 26 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Processo Administrativo nº 20193806

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
 Referente: Contratação de apresentação artística para a 23ª Festa de São Pedro de 2019.

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de

Licitação para a contratação de apresentação artística do cantor "Renato Teixeira" na 23ª Festa de São Pedro de 2019, a realizar-se no dia 14 de julho 2019, no Parque Luis Latorre, perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 26 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital - **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 28/06/2019 às 14h30min no balcão do RH.

Auxiliar Administrativo (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).
 46º LUCAS ZAROS GALANA

Técnico em Enfermagem (Comparecer com RG, comprovante de conclusão do Ensino Técnico e Registro no COREN).
 13º PATRICIA MAGLIO

Terapeuta Ocupacional (Comparecer com RG, Diploma de Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe).
 3º ALINE ZACCHI FARIAS

OBIS:
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018 XII - DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 26 de Junho de 2019

Evertton Inácio Pereira
 Encarregado do Departamento de Recursos Humanos



Pauta de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Data: 01/07/2019

Horário: 16h45

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Eleição do ComTur;
3. SENAC - Programa de Desenvolvimento do Turismo;
4. Concurso fotográfico;
5. Visita nos Parques - Projeto Parque Vivo e Verde;
6. Programa de Regionalização;
7. Capacitação de frentistas e boxistas;
8. Outros assuntos;
9. Encerramento.

Eduardo Bettin
 Presidente do ComTur



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

COMUNICADO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba - CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a reunião ordinária deste Conselho a ser realizada:

Dia: 28 de junho de 2019 (sexta-feira)

Horário: 08h

Local: Sede do CMDCA - Av. 29 de Abril, 35 - Centro (anexo ao Mercado Municipal "Dona Lica")

LURDES MÜLLER
 Presidente do CMDCA/Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itatiba, torna público o convite a todos interessados da sociedade civil que desejam fazer parte da:

CISTT - Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) é uma comissão obrigatória e não deliberativa estabelecida no Art. 12 da Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990.

A CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por ser intersetorial, a paridade da CISTT deve ser diferente das demais comissões e deve integrar convidados permanentes ou não, de instituições que zelam ou têm interesse pela Saúde do Trabalhador.

Os interessados devem comparecer no dia **20 de agosto de 2019 às 9 horas** da manhã no auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS) para fazer a sua inscrição no local.

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

